



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ELEVADOR MONTA CARGA COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**1. OBJETO**

1.1- Contratação de serviços comuns de engenharia para desmontagem e remontagem de elevador monta carga com fornecimento de materiais para o Arquivo Geral do TJPA conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2- Detalhamento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>DESMONTAGEM</b>				
	1	<b>Desmontagem do elevador monta carga</b> O elevador deverá ser desligado, desmontado e retirado do vão onde está instalado. O serviço de desmontagem inclui todas as eventuais obras civis que se fizerem necessárias para que o equipamento seja removido, tais como demolição de alvenaria ao redor do vão da caixa do elevador, desligamento elétrico, corte da estrutura metálica das guias do elevador, retirada do botão de acionamento, etc. As eventuais demolições de paredes, deslocamento de janelas, telhas, etc. que forem necessárias para a retirada do monta carga deverão ser reconstituídas, recolocadas, etc. para que fiquem exatamente como estavam anteriormente a retirada.	1	6.000,00	
	2	<b>Transporte do elevador monta carga</b> O elevador monta carga (completo) deverá ser transportado da Avenida 16 de Novembro, número 87, na cidade de Belém até a BR 316, Km 06, na cidade de Ananindeua. O transporte deve garantir que o equipamento não sofra nenhum dano, mantendo sua integridade e funcionalidade quando de sua reinstalação.	1	650,00	
	<b>REMONTAGEM</b>				
	3	<b>Montagem de estrutura autoportante com fornecimento de materiais</b> Antes do início da montagem deve ser apresentado o anteprojeto da estrutura metálica executado por profissional devidamente habilitado (emissão de ART e pagamento de taxa no CREA). Para a montagem, as peças da estrutura autoportante deverão ser fornecidas em perfeito estado de conservação, retas, limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. A montagem da estrutura deverá contar com todos os acessórios necessários para sua perfeita execução (andaimes, tábuas, ferramentas, equipamento de pintura, soldas, EPI's, etc.). Juntamente com a estrutura	1	13.500,00	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

		autoportante, deve ser executada rampa metálica removível (1.20 x 0.50 m) para vencer desnível na área de acesso ao monta carga. O serviço deverá ser executado sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado (emissão de ART e pagamento de taxa no CREA).			
4		<b>Remontagem e reinstalação do elevador monta carga</b> O elevador deverá ser remontado, reinstalado e colocado no vão indicado. O serviço de remontagem inclui todas as eventuais obras civis que se fizerem necessárias para que o equipamento seja colocado em funcionamento, incluindo o disjuntor (DIN/IEC 3P-32A, curva C) e o cabeamento (#6mm <sup>2</sup> 0,6/1kV HEPR 90°) do circuito elétrico exclusivo do quadro de força até o equipamento (distância entre o quadro elétrico e o motor aproximadamente 5 metros). A montagem do equipamento deverá contar com todos os acessórios necessários para sua perfeita execução (andaimes, tábuas, ferramentas, equipamentos especiais, soldas, EPI's, etc.), especialmente o cabeamento do comando do monta carga.	1	7.500,00	
5		<b>Abertura e fechamento de vãos</b> Deverá ser realizada demolição da parede de gesso no segundo pavimento da edificação e fechamento do vão em placa cimentícia (ou gesso acartonado) para a perfeita acomodação da porta do elevador monta carga, o serviço inclui acabamento de sua face externa (emassamento e pintura), abertura de vão para a porta do elevador e seu revestimento (tipo moldura com alisar simples 0,05 m) em granito verde Ubatuba nas quatro faces do vão. Deverá ser realizado fechamento de vão em placa cimentícia (ou gesso acartonado) no primeiro pavimento da edificação para proteção do equipamento (tamanho aproximado 1.16 x 4.40 m), o serviço inclui acabamento de sua face externa (emassamento e pintura), abertura de vão para a porta do elevador e seu revestimento (tipo moldura com alisar simples 0,05 m) em granito verde Ubatuba nas quatro faces do vão.	1	2.731,80	
				<b>PREÇO GLOBAL</b>	<b>30.381,80</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- Necessidade de desmontagem do elevador monta carga situado no antigo edifício do Arquivo Geral do TJPA localizado na Avenida 16 de Novembro, número 89, na cidade de Belém e remontagem no novo edifício do Arquivo Geral do TJPA localizado na BR 316, Km 06, na cidade de Ananindeua.
- 2.2- O elevador monta carga será necessário para transportar os processos arquivados, visto que a nova edificação possui dois pavimentos, sendo o térreo destinado ao armazenamento dos processos e o mezanino destinado aos servidores que os utilizam.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 2.3- A execução dos serviços deste Termo de Referência possui o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura física dos prédios ocupados pelo TJPA, bem como preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores do edifício.
- 2.4- A contratação pretendida atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário”.
- 2.5- Os cinco itens deste Termo de Referência farão parte de um único lote. A definição do lote único aconteceu em razão da natureza do objeto, cujos serviços descritos no item 1.2 são dependentes entre si. O agrupamento em um único lote evita ainda o desmembramento dos serviços e fornecedores, que poderá, em razão de sua interdependência, ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1- **RESPONSÁVEL TÉCNICO-** a CONTRATADA deverá apresentar profissional devidamente habilitado como responsável técnico, sendo necessária a emissão de ART e pagamento de taxa no CREA.
  - 4.2- **CARACTERÍSTICAS DO MONTA CARGA-**
    - Capacidade - 100 Kg;
    - Número de paradas - 02, sendo a 1ª aproximadamente a 1,10m (nível de referência - térreo) e a 2ª a 5,10m (2º pavimento);
    - Percurso – aproximadamente 4,00m;
    - Velocidade – 0,3m/s;
    - Entradas – 2 do mesmo lado;
    - Fontes de alimentação:
      - Iluminação – não há;
      - Motriz – 220v, 3 fases, com variação de mais ou menos 10%;
      - Frequência – 60Hz com variação de mais ou menos 5%;
      - Máquina de tração – motoredutor;
      - Motor tipo – tensão e frequência variáveis;
      - Controle – não há.
-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 4.3- MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MONTA CARGA- os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

**5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1- Os serviços de desmontagem e remontagem serão realizados em dois edifícios ocupados pelo TJPA nos seguintes endereços: Avenida 16 de Novembro, número 87, na cidade de Belém e BR 316, Km 06, Arquivo Geral do TJPA na cidade de Ananindeua.
- 5.2- O horário para realização dos serviços, assim como para entrega dos materiais, deverá ser acordado com o CONTRATANTE, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do TJPA durante seu horário normal de funcionamento.
- 5.3- O horário normal de funcionamento do TJPA é de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h.
- 5.4- Os serviços que possam interferir no atendimento normal dos trabalhos do CONTRATANTE deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, se segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 5.5- O prazo para execução dos serviços é de até 45 dias, a contar do efetivo recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as condições deste Termo de Referência.
- 5.6- O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- a). Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, para posterior conferência de sua total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita.
- b). Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos da proposta e da Ordem de Serviço, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- c). Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu
-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 15 dias após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

d). Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pelo CONTRATADO, este deverá refazê-los/substituí-los sem qualquer ônus ao TJPA.

- 5.7- A CONTRATADA deverá realizar e vistoria técnica nos edifícios do TJPA onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de conhecer os locais, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para o correto planejamento e execução do objeto em questão.
- 5.8- A vistoria técnica nos edifícios é facultativa, porém, informamos que o local onde está instalado o monta-carga trata-se de edifício antigo, com corredores estreitos, ausência de estacionamento, rua movimentada e abertura diminuta para retirada das guias e demais acessórios.
- 5.9- A vistoria poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto a Divisão de Manutenção, no número 3225-3339 ramal 204 ou [samantha.nahon@tjpa.jus.br](mailto:samantha.nahon@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

## **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 6.1- O prazo de garantia dos materiais e dos serviços executados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O Certificado de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

- 7.1- Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- 7.2- Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do material.
- 7.3- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 7.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e Recebimentos Provisório e Definitivo.
- 7.5- Efetuar o pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas.
- 7.6- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.7- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1- Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado neste Termo de Referência.
- 8.2- Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.3- Comunicar ao TJPA, no prazo mínimo de 5 dias que antecedem a data da execução de qualquer item do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço.
- 8.5- Arcar com qualquer prejuízo causado ao TJPA ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço, inclusive, **durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.**
- 8.6- Informar ao TJPA sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- 8.7- Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8- Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

## **9 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

- 9.1- A CONTRATADA deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2- A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica de execução do objeto através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou em prédio público ou comercial, no mínimo, 1 (um) serviço de instalação de elevador, que representa o item de maior complexidade do objeto.
- 9.3- A solicitação visa evitar a contratação de empresa sem experiência na execução de serviço de instalação de elevadores, equivalente ao nível de complexidade do objeto.

#### **10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1- O pagamento será efetuado após recebimento definitivo de **TODO** o objeto, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal.
- 10.2- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.3- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 10.4- O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 11.1- A gestão e fiscalização da execução do objeto será realizada pelos servidores abaixo designados:

**A). Gestor**

Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Lotação: Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações

Matrícula: 143553

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 202

**B). Fiscal Titular**

Nome: Samantha Nahon Bittencourt

Lotação: Divisão de Manutenção Predial

Matrícula: 62278

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 204

**C). Fiscal Substituto**

Nome: Edson Gonçalves Ferreira

Lotação: Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações

Matrícula: 94625

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 221

**12 – PENALIDADES**

- 12.1- Com fundamento na legislação vigente, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no Edital e Contrato.

Belém, 09 de janeiro de 2010

Samantha Nahon Bittencourt  
Analista Judiciário Apoio Especializado Arquitetura